

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05.003/2023-CP.

ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) EM RUAS DO JEREISSATI III E BOM FUTURO, NO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE.

CONSIDERANDO, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do Art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CONSIDERANDO, que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:

Súmula STF 473 A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO, que a presente licitação não foi homologada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM
CENTRAL - PACATUBA - CE

CONSIDERANDO, que a revogação desta concorrência pública resulta de uma série de avaliações realizadas pelos servidores da Procuradoria, no qual, verificou-se que o objeto, por si só, não mais atendia as necessidades oriundas do cotidiano dos processos administrativos e judiciais.

CONSIDERANDO, que nas licitações, os princípios jurídicos funcionam como bússolas na concretização das regras jurídicas que disciplinam a matéria no plano constitucional e infraconstitucional, seria inviável a contratação deste objeto e posterior alteração do mesmo após a homologação e contratação.

CONSIDERANDO, que as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

DECIDE:

I - **REVOGAR** o Processo Licitatório em epígrafe, que determina a Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, cujo objeto é a pavimentação em revestimento asfáltico (CBUQ) em ruas do Jereissati III e bom futuro, no município de Pacatuba-Ce.

II - **DETERMINAR** a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as licitantes interessadas, caso queiram, apresentem recursos administrativos, na forma do Art. 109, I, "c" da Lei nº 8.666/93, a contar da intimação desse ato, a serem encaminhados para o e-mail: licitacao@pacatuba.ce.gov.br

III- **REMETER** à Comissão de Licitação para a devida publicidade.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PACATUBA, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

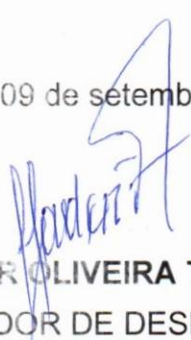


JOSE JADER OLIVEIRA TEIXEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05.003/2023-CP. Faço saber que o ordenador de despesas do gabinete do prefeito **JOSÉ JADER OLIVEIRA TEIXEIRA** – no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em especial em seu Art. 49, determina a **REVOGAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05.003/2023-CP**, cujo objeto é **PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) EM RUAS DO JEREISSATI III E BOM FUTURO, NO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE.** A íntegra do termo de revogação e demais informações poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: Site da Prefeitura Municipal de Pacatuba (<https://pacatuba.ce.gov.br/>) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará -TCE www.tce.ce.gov.br/licitações. Pacatuba/CE, 09 de setembro de 2024. Iara Lopes De Aquino - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Pacatuba/CE, 09 de setembro de 2024.



JOSE JADER OLIVEIRA TEIXEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS

• Afixado no flanelógrafo em, 09 de setembro de 2024.